



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.978, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre o reenquadramento salarial e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O emprego de Médico Plantonista, constante do quadro de servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba, passa a ter o seguinte salário base:

a) MÉDICO PLANTONISTA

Salário Base - R\$4.288,47 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), Referência 144.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de outubro de 2009.


Luiz Gustavo Ramos Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos